



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos  
Coordenação-Geral de Transporte

Ao Coordenador-Geral de Transporte

Assunto: **Análise e parecer de proposta e habilitação – PE Nº 49/2022-SA**

Referência: Despacho SUPER Nº 3723665, de 01 de novembro de 2022.

Senhor Coordenador-Geral,

1. Em atenção ao Despacho SUPER Nº 3723665, que solicita análise e parecer da documentação enviada pela empresa **RURAL RENTAL SERVICE EIRELI – CNPJ: 93.969.707/0001-91**, seguem as seguintes considerações:

2. **Proposta de Preços**

a) Em atendimento às exigências previstas no **Anexo II do Edital de Pregão 049/2022**, o valor da proposta de preço atende às exigências do instrumento convocatório;

b) Os valores constantes na Planilha de Custos Detalhada, encaminhada pela licitante ao pregoeiro, após solicitação via chat, foi analisada e conclui-se que não atende as exigências do edital, devendo ser ajustada, por apresentar valores acima do estimado pela Administração nas células D30, D38, D40, D44, F8, F9, F10, F11, F14, F16, F19, F22, F23, F24, J6, J7, J8, J9, J10, J11, J14, J16, J19, J22, J23, J24, N6, N7, N8, N9, N10, N11, N12, N13, N14, N15, N16, N18, N23, N24, R6, R7, R8, R9, R10, R11, R12, R13, R14, R15, R16, R18, R19, R20, R22, R23, R24, V6, V7, V8, V9, V10, V11, V12, V13, V14, V16, V18, V19, V20, V22, V23 e V24, estando alterados também os quantitativos e valores dos combustíveis nas células D55, D56 e D57, conforme constam identificados no documento SUPER Nº 3728293;

c) Em atendimento às exigências previstas no **Item 6.9.3. do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão 049/2022**, a licitante apresentou, juntamente com a proposta, declaração de que tem condições de disponibilizar, no prazo de 04 (quatro) horas, os veículos da tabela do item 6.9.4.1, no caso de evento realizado na capital do Estado ou região metropolitana, nos locais indicados pela Contratante, apesar que a citação ao item se encontra incorreta, sendo informado o item 6.9.4.1;

d) Em atendimento às exigências previstas no **Item 6.9.4. do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão 049/2022**, a licitante apresentou, juntamente com a proposta, declaração de que tem condições de disponibilizar, no prazo de 06 (seis) horas, os veículos da tabela do item 6.9.4.1, no caso de evento realizado em municípios distantes da capital do Estado e fora da região metropolitana, nos locais indicados pela Contratante, apesar que a citação ao item se encontra incorreta, sendo informado o item 6.9.4.1; e

e) Em inobservância às exigências previstas no **Apêndice V do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão 049/2022**, a licitante **não apresentou o Termo de Confidencialidade.**

**Regularidade Fiscal e Trabalhista - SICAF 3723444**

a) Verificou-se a regularidade quanto aos itens discriminados no item 9.9 do Edital do Pregão 49/2022, excetuando-se as ocorrências quanto à Regularidade Fiscal Estadual e Municipal; e

b) Nos documentos de habilitação SUPER Nº 3723465, acostado ao presente processo, verificou-se certidão que comprova a regularidade municipal, porém não foi localizada a **regularidade estadual.**

**Qualificação Econômico-financeira**

Foram atendidas as exigências do Item 9.10 do Edital do Pregão 49/2022, sendo apresentados:

a) Certidão negativa de falência; e

b) Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

**Qualificação Técnica**

a) A licitante apresentou 24 (vinte e quatro) comprovações de capacidade técnica, sendo 21 (vinte e uma) com seus respectivos atestados de capacidade técnica. Cabe ressaltar que, em análise aos documentos apresentados, verificou-se que o atestado emitido pelo INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES-IPEN, se refere à empresa com Razão Social e CNPJ diferentes da licitante. Em continuidade à análise aos documentos comprobatórios de capacidade técnica, para fins de confirmação dos dados constantes da documentação apresentada, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 05/2017 e §3º da Lei 8.666/93, ficou demonstrado que a licitante **deixou de comprovar a quantidade exigida** para veículos da **Categoria Executivo Blindado II ou Categoria Superior**, conforme quadro abaixo:

ITEM	CATEGORIA	QUANTIDADE EXIGIDA		OBSERVAÇÃO	SIM	NÃO
		PREVISTO	COMPROVADO			
1	EXECUTIVO BLINDADO II OU CATEGORIA SUPERIOR	04	03	Não atende fins comprovação do item 9.11.1.1.1.		X
2	CAMINHONETE EXECUTIVA 4X4	04	06	-	X	
3	AUTOMÓVEL EXECUTIVO II OU CATEGORIA SUPERIOR	06	151	-	X	
4	POPULAR OU DE CATEGORIA SUPERIOR	10	1268	-	X	

b) Deve ser ressaltado que alguns atestados que comprovaram a prestação de serviços de locação de veículos blindados, porém não especificaram as características dos veículos locados, conforme os atestados de capacidade técnica da Divisão de Transporte do 1º Comando Naval da Marinha do Brasil e o Grupamento de Apoio do Rio de Janeiro do Comando da Aeronáutica, conforme consta o item 9.11.1.1.5 do Edital do Pregão 49/2022.

3. Diante de todo exposto, segue o parecer analítico quanto à proposta e documentação apresentada pela empresa **RURAL RENTAL SERVICE EIRELI - CNPJ: 93.969.707/0001-91**:

a) Quanto à documentação que compõe a proposta de preço, conclui-se que há a necessidade de ajustes na planilha de custos para atendimento ao edital e apresentação do **Termo de Confidencialidade**;

b) Quanto à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa em questão **não apresentou a certidão de regularidade estadual**, podendo incidir em inabilitação prevista no item 9.3 do Edital do Pregão 42/2022, sendo necessária a sua apresentação; e

c) Quanto à qualificação técnica, a licitante **apresentou parcialmente** as comprovações previstas no item 9.11.1.1.1 do Edital do Pregão 49/2022, devendo ser apresentados esses atestados de acordo com o que prevê o item 9.11.1.1.5, inclusive com as discriminações necessárias que qualifiquem a prestação do serviço em alinhamento ao que exige o item 9.11.1.1.1, sob a possibilidade de inabilitação em inobservância do item 9.17, itens esses constantes do Edital do Pregão 49/2022.

4. Nestes termos, assessoro pelo encaminhamento dos autos à Coordenação-Geral de Licitações e Contratos para as providências cabíveis e as devidas diligências.

**CESAR AUGUSTO NETO**  
Supervisor  
Coordenação-Geral de Transporte

De acordo.

Encaminhe-se à COLIC, na forma proposta.

**MARCO ANTONIO BREDÁ**  
Coordenador-Geral de Transporte



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Augusto Neto, Supervisor(a)**, em 04/11/2022, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Breda, Coordenador(a)-Geral**, em 04/11/2022, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3726435** e o código CRC **C75FF5E9** no site: [https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)